



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/164/2021 94

Congonhas, 10 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM**”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 13:35:48
-03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3791/2021
Data: 13/12/2021 - Horário: 08:10
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 94 /2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2022, com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM	Estabelecer condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Congonhas-MG.	Até R\$ 627.115,97

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 13:35:08 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº. PMC/0009658/2020, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2022, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$ 627.115,97 (seiscentos e vinte e sete mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos). Sendo as despesas de custeio no valor de R\$ 363.560,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais) e a despesa com a designação de servidores municipais para prestarem serviços no Quartel da PM de Congonhas, prevista na contratação e em Folha de Pagamento no orçamento anual, no valor de R\$ 263.555,97 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Estimamos também que o total das despesas de custeio comprometerá 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) da receita prevista, e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) da despesa prevista para o exercício de 2022.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/ LDO2022, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

RODRIGO TORRES
DOS
SANTOS:05948716627
Assinado de forma digital por
RODRIGO TORRES DOS
SANTOS:05948716627
Dados: 2021.12.09 15:14:49 -03'00'

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº. PMC/0009658/2020, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

GLÁUCIO DE SOUZA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Lucimara Aparecida Junqueira
Lucimara Aparecida Junqueira
Mat. 2788
Diretoria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei da autorização de firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de até R\$ 627.115,97 (seiscentos e vinte e sete mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos), que tem como objetivo complementar as despesas com os serviços de utilidade pública e aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção de viaturas da Polícia, estabelecendo condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Congonhas-MG.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 9 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 13:36:42 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Avenida Monsenhor Moreira, nº 555, São Sebastião, Conselheiro Lafaiete - MG.		
NOME DO RESPONSÁVEL: Jardel Eduardo da Silva		CPF: 830.271.226-49
CI: M 7 640.897	CARGO: Tenente Coronel - PM	FUNÇÃO: Comandante do 31º BPM

2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Congonhas/MG		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitscheck, 135 - Centro - Congonhas/MG		
NOME RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza		CPF: 314.756.986-15
CI: M-1.652.882	CARGO: Prefeito Municipal de Congonhas/MG	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública no Município de Congonhas/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2022 Termino: 31/12/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Congonhas-MG, por meio de repasse de material à PMMG.	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Congonhas-MG.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
Custo com auxílio administrativo	Mensal	*Designação de até quatro servidores municipais para prestarem serviços no Quartel PM de Congonhas. Auxiliares Administrativos, Técnico em Informática e Internet (HARDWARE E SOFTWARE)	Jan/22 a Dez/22
Aquisição de peças e serviços para manutenção de viaturas	Mensal	*Aquisição de peças e acessórios para viaturas; *2.800 litros de gasolina comum; *660 litros de diesel tipo S10; *Óleo lubrificante; *Filtros de ar, óleo, combustível e cabine.	Jan/22 a Dez/22
Quitação de Despesas Públicas	Mensal	*Pagamento de Fatura de Telefone.	Jan/22 a Dez/22
Materiais para uso, custeio dos serviços de auxílio administrativo e policial	Mensal	*Aquisição de materiais de escritório; materiais de informática e segurança eletrônica; *Serviço de conservação e limpeza com fornecimento de materiais; *Aquisição de materiais diversos para o policiamento ostensivo; *Aquisição de materiais permanentes; *Recursos (hospedagem – pensão completa, com 03 refeições diárias) para atender policiais militares em reforço em eventos extraordinários (Carnaval e Jubileu).	Jan/22 a Dez/22

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Classificação da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
	Capital	0,00	0,00	0,00
	Custeio	R\$ 240.190,00	0,00	R\$ 240.190,00
	Serviço	R\$ 386.925,97	R\$ 125.424,00	R\$ 512.349,97
SUB TOTAL GERAL		R\$ 627.115,97	R\$ 125.424,00	R\$ 752.539,97

6. CRONOGRAMA DE REPASSES

O repasse de material deverá ser colocado em ordem cronológica de entrega pelo município, conforme acordado.

6.1- MUNICÍPIO

META	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Manutenção das viaturas	R\$13.186,00	R\$13.186,00	R\$13.187,00	R\$19.437,00	R\$19.437,00	R\$19.437,00
				TOTAL	R\$ 97.870,00	
META	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
Combustíveis, lubrificantes e filtros para viaturas da 73ª Cia PM e 31º BPM em apoio operacional na 73ª Cia PM	R\$ 34.265,00	R\$ 47.010,00	R\$ 34.510,00	R\$ 34.510,00	R\$ 40.760,00	R\$ 34.510,00
				TOTAL	R\$ 225.565,00	
META	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
Despesa com telefone	R\$290,00	R\$292,00	R\$292,00	R\$292,00	R\$292,00	R\$292,00
				TOTAL	R\$ 1.750,00	
META	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
Designação de servidores municipais para prestarem serviços no Quartel PM de Congonhas	R\$47.241,30	R\$32.241,30	R\$45.349,30	R\$44.241,30	R\$47.241,30	R\$47.241,47
				TOTAL	R\$ 263.555,97	
META	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
Aquisição de materiais para manutenções diversas (predial, elétrica, hidráulica, ferramentas e insumos), higienização da 73ª Cia; Materiais de escritório em geral;	R\$ 125,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
				TOTAL	R\$ 8.375,00	
META	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
Aquisição e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática e segurança eletrônica	R\$625,00	R\$1.125,00	R\$1.125,00	R\$1.125,00	R\$1.125,00	R\$1.125,00



				TOTAL	R\$ 6.250,00	
META	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
Recursos (hospedagem – pensão completa, com 03 refeições diárias) para atender policiais militares em reforço em extraordinário (Carnaval e Jubileu).	-	R\$10.000,00	-	-	R\$13.750,00	-
				TOTAL	R\$ 23.750,00	
				TOTAL GERAL DOS REPASSES	R\$ 627.115,97	

6.2- PMMG

ATIVIDADES	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	TOTAL
PROERD	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 36.960,00
Palestras	R\$ 851,00	R\$ 851,00	R\$ 851,00	R\$ 851,00	R\$ 851,00	R\$ 226,00	R\$ 4.481,00
Evento Esportivo	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.201,00	R\$ 6.701,00
Patrulha Rural	R\$ 1.892,00	R\$ 1.892,00	R\$ 1.892,00	R\$ 1.892,00	R\$ 1.892,00	R\$ 1.892,00	R\$ 11.352,00
Patrulha Escolar	R\$ 2.320,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 13.895,00
Reuniões Comunitárias	R\$ 1.958,00	R\$ 1.958,00	R\$ 1.958,00	R\$ 1.958,00	R\$ 1.958,00	R\$ 1.958,00	R\$ 11.748,00
Visita Tranquilizadora	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 7.941,00
Atendimento Comunitário	-	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 10.400,00
Outras Atividades	-	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.477,00	R\$ 22.397,00
					TOTAL GERAL DA CONTRAPARTIDA		R\$ 125.423,00



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, POR DELEGAÇÃO, declaro, para fins de prova junto ao Município de **Congonhas**- MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos para a PMMG.

Pede deferimento,

Congonhas, 01 de janeiro de 2022.

JARDEL EDUARDO DA SILVA, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 31º BPM

8. – PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O TERMO ENCONTRA GUARIDA LEGAL:

- A) () Previsão legal
- b) () Previsão orçamentária
- c) () Recursos Financeiros
- d) () Compatibilidade com a LDO
- e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas, 01 de janeiro de 2022.

CARLOS MAGNO DE SOUZA
CONTROLADOR GERAL

9 - APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Congonhas, 01 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO DE CONGONHAS



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 094/2021

Matéria lida em Plenário – 38ª Reunião Ordinária – 14/12/2021.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de dezembro de 2021**.

Hemerson Ronan Inácio

Presidente
Mesa Diretora

REQUERIMENTO CMC/ ____/2021**Exmo.Sr.****HEMERSON RONAN INÁCIO****Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº 094/2021 que Autoriza o poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia. PM/31º BPM/13º RPM.**

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

Vereadores:

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 094/2021 – Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia. PM/31º BPM/13º RPM.

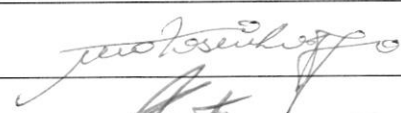
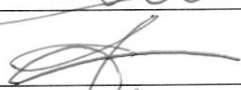
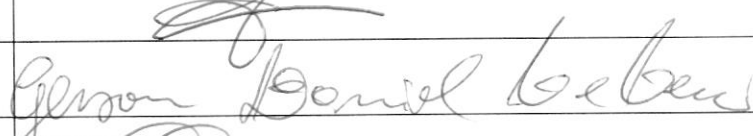
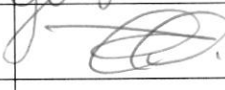
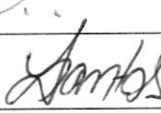
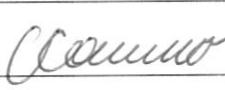
RELATÓRIO

Versa o projeto autorizar o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia. PM/31º BPM/13º RPM.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

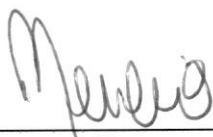
Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor Jonas – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	
Roberto Kleiton	

CMC/asc

Projeto de Lei nº 094/2021

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por **12** votos favoráveis (Art. 160 R.I.).

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de dezembro de 2021**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

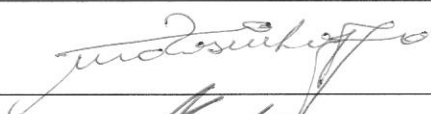
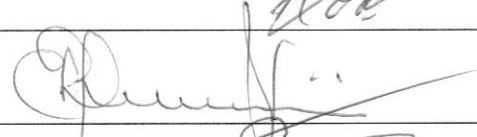
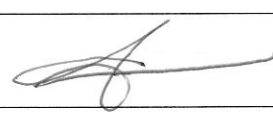
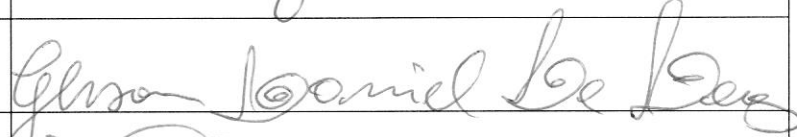
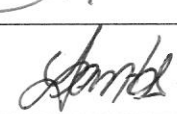
Projeto de Lei nº 094/2021 – Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia. PM/31º BPM/13º RPM.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 062/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR
DESPESAS MEDIANTE CONVÊNIO COM A POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS - 73ª CIA
PM/31ºBPM/13ºRPM**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2022, com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ªRPM	Estabelecer condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Congonhas-MG.	Até R\$ 627.115,97

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.031, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2022, com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM	Estabelecer condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Congonhas-MG.	Até R\$ 627.115,97

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2021.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas